



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PLOA 2025

GOVERNADORIA DO ESTADO

Governador do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles

Vice-Governador do Estado Do Piauí

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Secretário de Estado de Governo – SEGOV

Marcelo Nunes Nolleto

Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretaria de Estado de Administração – SEAD

Samuel Pontes Nascimento

Secretário Chefe do Gabinete do Governador

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí – PGE

Francisco Gomes Pierot Júnior

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Coronel PM Carlos Augusto Gomes de Sousa

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP

Francisco Lucas Costa Veloso

Delegacia-Geral da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública – PC/PI

Luccy Keiko Leal Paraíba

Secretaria de Estado da Educação

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI

Antonio Luiz Soares Santos

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC

Maria Regina Sousa

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

Daniel Carvalho de Oliveira Valente

Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

Ingrid Pereira da Silva

Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC

José Icemar Lavôr Neri

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE

Janaína Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS

Jonas Moura de Araújo

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR

José Antônio Monteiro Neto

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa Com Deficiência – SEID

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Maria Vilani da Silva

Secretaria de Estado de Relações Sociais – SERES

Raimunda Núbia Lopes da Silva

Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional – SIDERPI

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI

Josiene Marques Campelo

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMPI

Zenaide Batista Lustosa Neta

Secretaria de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEFIR

Firmino Soares Paulo

Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA

Fábio Abreu Costa

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação – SIA

André Macedo Santana

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí

– PM/PI

Coronel Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

Gabinete Militar do Estado do Piauí – GAMIL

Capitão QOPM João Ricardo Pinto Sousa

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI

Coronel BM José Arimatéia Rêgo de Araújo

Coordenadoria de Comunicação – CCOM

Mussoline Marques de Sousa Guedes

Coordenadoria da Juventude – COJUV

Everton Alves Calisto

Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer – CENDFOL

Tiago Mendes Vasconcelos

Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios – CDTER

Douglas de Carvalho Lima

Superintendência de Representação do Estado em Brasília - SURPI

Erick Elysio Reis Amorim

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Atração de Investimentos Estratégicos - Investe Piauí

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Agência de Defesa Agropecuária do Estado Piauí – ADAPI

João Rodrigues Filho

Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí – BADESPI

Francisco Felipe da Luz Araújo

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI

Antônio Torres da Paz

Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA

José Ribamar Noleto de Santana

Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí – CFLP

Wilson Nunes Martins

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

Leonardo Sobral Santos

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Luana Maria Machado Barradas

Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI

Adroaldo Araújo Reis

Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI

Ellen Gera de Brito Moura

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI

João Xavier da Cruz Neto

Fundação Piauí Previdência – PiauíPrev

Flávio Chaib

Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – TV Antares

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira

Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

Evandro Alberto de Sousa

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAPEI

Magno Pires Alves Filho

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI

Daniele Amorim Aita

Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI

Felipe de Melo Eulálio

Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro

Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – INTERPI

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante

Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI

Maria Alzenir Porto da Costa

Ficha técnica

Secretário de Estado de Planejamento

Washington Luís de Sousa Bonfim

Superintendente de Planejamento e Orçamento Estadual

Adriane Feitosa Arruda

Diretor de Orçamento

Salvador Lopes Neto

Gerente de Programação Orçamentária

Paulo Henrique Gomes da Silva

Gerente de Movimentação Orçamentária

Waldiney Fernandes Viana

Gerente de Elaboração e Controle Orçamentário

Katiara Araujo Moura

Equipe Técnica de Elaboração da LOA

Adriana Pereira Freitas

Alene Moraes dos Passos

Antonio Fernando de Sousa Barbosa

Célia Moura Araújo

Felippe Gustavo Miranda Pereira

Jéssica Gaioso de Sá Roriz

Luana Oliveira de Melo

Marcos Eduardo de Neiva Santos

Maria Irani Paiva Felinto Silva

Maria Ozeni Batista de Moura

Raiza Maria Miranda Santos

Wendel Gomes da Rocha

Superintendente de Minas e Energias Renováveis

Bruno Casanova Cerullo

Superintendente de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo

Cíntia Bartz Machado

Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira

Eduardo Andrade Speeden

Superintendente de Monitoramento Estratégico

Gabriela Celso Melo Soares de Vasconcelos

Equipe de Apoio Técnico

Diretor de Planejamento

Kerle Pereira Dantas

Diretor de Projeções e Metas Fiscais

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

Diretora de Orçamento Participativo

Enia Jéssica Meneses de Lima

Diretor de Operações de Crédito Externas

Célio de Sousa Pitanga

Diretor de Operações de Crédito Internas

Eduardo Nonato Machado Nobre

Gerente de Elaboração do PPA

Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior

Gerente de Monitoramento do PPA/LOA

Lucélia de Brito Aguiar Coelho

Gerente de Projeções

Állefy Matheus de Carvalho Morais

Gerente de Metas e Riscos Fiscais

Conceição de Maria dos Santos Moura

Gerente de Orçamento Participativo

Regina de Melo Barros

Gerente de Monitoramento do Orçamento Participativo

André Passos de Aquino



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é estimada em R\$ 28.408.989.348,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)

RECEITAS CORRENTES	23.108.371.957,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.199.392.273,00
Receita de Contribuições	1.191.339.452,00
Receita Patrimonial	364.956.146,00
Receita de Serviços	28.889.614,00
Transferências Correntes	11.225.446.357,00
Outras Receitas Correntes	98.348.115,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.342.228.416,00
Operações de Crédito	2.768.106.873,00
Alienação de Bens	2.414.994,00
Amortização de Empréstimos	4.440.940,00
Transferências de Capital	567.265.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.958.388.975,00
RECEITA BRUTA	28.408.989.348,00
Deduções	5.282.575.480,00
RECEITA LÍQUIDA	23.126.413.868,00

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 482.891.491,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 168.069.484,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.960.545,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 875.919.448,00
------------------------	--------------------

b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 6.727.986,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçãodo Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 87.799.903,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 5.411.084,00
e) Corregedoria do Foro Extrajudicial	R\$ 1.069.063,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 285.796.304,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 14.000.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 3.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme segue:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 121.577.619,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 666.011,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2025

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR (R\$)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	67.002.627,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.263.775.390,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	285.689.179,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	865.050.870,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	75.255.218,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	4.094.737.280,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	242.772.952,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	258.080.036,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA	89.656.292,00

SECRETARIA DA CULTURA	55.171.796,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.997.300.102,00
SECRETARIA DA FAZENDA	540.900.003,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	189.588.355,00
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	27.782.551,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	310.361.796,00
SECRETARIA DA SAÚDE	2.751.015.861,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	825.910.100,00
SECRETARIA DAS CIDADES	216.285.691,00
SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ	5.651.507,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	70.756.720,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22.455.065,00
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10.001.048,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	6.082.226,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	83.223.633,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	83.722.227,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	73.896.387,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	2.713.743.999,00
SECRETARIA DO TURISMO	28.795.694,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	27.121.782,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	690.317.330,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.383.410,00
TOTAL GERAL	20.979.487.127,00

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 92.037.803,00 (noventa e dois milhões, trinta e sete mil, oitocentos e três reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art.

5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 16.284.070.139,00 (dezesseis bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, setenta mil e cento e trinta e nove reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 6.615.142.648,00 (seis bilhões, seiscentos e quinze milhões, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais); e

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 227.201.081,00 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e um mil e oitenta e um reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2025

EMPRESAS	VALOR (R\$)
COMPANHIA FERROVIÁRIA DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP	227.201.081,00
TOTAL GERAL	227.201.081,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os recursos provenientes para abertura de crédito adicional são de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Art. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente,

possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º. Fica o órgão central do Sistema de Planejamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Integram esta Lei os anexos relacionados no art. 8º da Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de setembro de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E O ORÇAMENTO

2025

ESPECIFICAÇÃO	LDO			PLOA		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total	19.112.213	18.462.339	120,11%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Receitas Primárias (I)	16.646.649	16.080.611	104,61%	17.147.408	16.508.528	101,29%
Despesa Total	19.848.385	19.173.479	124,73%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Despesas Primárias (II)	17.823.066	17.217.027	112,00%	19.313.422	18.593.840	114,09%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	942.936	910.873	5,93%	942.936	907.804	5,57%

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.176.416	-1.136.414	-7,39%	-2.166.013	-2.085.312	-12,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.682.592	12.251.345	79,70%	13.522.162	13.018.352	79,88%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.532.215	10.174.087	66,19%	11.371.785	10.948.094	67,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.776.471	-1.716.065	-11,16%	-2.678.338	-2.578.548	-15,82%

Nota: Em relação aos procedimentos metodológicos, para a elaboração das Metas Fiscais (LDO 2025) deve-se considerar que as receitas e despesas primárias são apuradas, necessariamente, pelo regime de caixa (Manual de Demonstrativos Fiscais - 13a ed.). Com relação ao PLOA 2025, as projeções têm por base as despesas primárias que foram fixadas a partir das receitas primárias estimadas.

Parâmetros	LDO	PLOA
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ em milhares)	15.912.914	16.928.565
Inflação Média (% anual) projetada para 2025	3,52%	3,87%



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/09/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014677098** e o código CRC **CFE6D81E**.